



**LEI N.º 2341/2019**

**“FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CORDEIRO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.738/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial mínimo dos profissionais do magistério da educação básica da Rede Pública do Município de Cordeiro, para os ativos, inativos e pensionistas, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no valor de R\$ 1.406,75 (um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo único** – O valor mencionado no artigo acima está proporcionalmente vinculado aos profissionais do magistério da rede pública municipal que perfazem a carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais.

**Art. 2º** - Ficam alterados os valores da Tabela Salarial do Magistério do Município de Cordeiro referente ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2301/2018, passando a vigorar a Tabela Salarial abaixo, mantidas toadas as demais cláusulas.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.350,44	1.350,44	1.350,44	1.437,70	1.653,35	1.901,35	2.186,55	2.514,54	2.891,72	3.325,48	3.824,30	4.397,94	5.057,63

**Art. 3º**- Ficam alterados os valores da Tabela Salarial do Magistério do Município de Cordeiro, correspondente ao ano de 2019, conforme exposto a seguir, de acordo com os termos do acordo da mediação judicial homologada, a qual faz parte integrante desta lei:

**Art. 4º** - Segue em anexo, Tabelas de Progressão dos Profissionais do Magistério do Município de Cordeiro conforme Lei Municipal nº 2207/2017.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1.406,75	1.406,75	1.406,75	1.497,64	1.722,29	1.980,63	2.277,73	2.619,39	3.012,30	3.464,14	3.983,76	4.581,33	5.268,53

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

**Art. 6º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.



**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO

ANEXO

**Tabela 70% de progressão a partir de 01/08/2018**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
	1.350,44	1.350,44	1.350,44	1.437,70	1.653,35	1.901,35	2.186,55	2.514,54	2.891,72	3.325,48	3.824,30	4.397,94	5.057,63
2	1.390,95												
3	1.432,68	1.390,95											
4	1.475,66	1.432,68	1.390,95										
5	1.519,93	1.475,66	1.432,68	1.480,83									
6	1.565,53	1.519,93	1.475,66	1.525,25	1.702,95								
7	1.612,50	1.565,53	1.519,93	1.571,01	1.754,04	1.958,39							
8	1.660,87	1.612,50	1.565,53	1.618,14	1.806,66	2.017,14	2.252,15						
9	1.710,70	1.660,87	1.612,50	1.666,68	1.860,86	2.077,66	2.319,72	2.589,97					
10	1.762,02	1.710,70	1.660,87	1.716,68	1.916,69	2.139,99	2.389,31	2.667,67	2.978,47				
11	1.814,88	1.762,02	1.710,70	1.768,18	1.974,19	2.204,19	2.460,99	2.747,70	3.067,82	3.425,24			
12	1.869,32	1.814,88	1.762,02	1.821,23	2.033,41	2.270,31	2.534,82	2.830,13	3.159,86	3.528,00	3.939,03		
13	1.925,40	1.869,32	1.814,88	1.875,87	2.094,41	2.338,42	2.610,86	2.915,04	3.254,65	3.633,84	4.057,20	4.529,88	

**Tabela 70% de progressão a partir de 01/01/2019**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
	1.406,75	1.406,75	1.406,75	1.497,64	1.722,29	1.980,63	2.277,73	2.619,39	3.012,30	3.464,14	3.983,76	4.581,33	5.268,53
2	1.448,95												
3	1.492,42	1.448,95											
4	1.537,19	1.492,42	1.448,95										
5	1.583,31	1.537,19	1.492,42	1.542,57									
6	1.630,81	1.583,31	1.537,19	1.588,85	1.773,96								
7	1.679,73	1.630,81	1.583,31	1.636,52	1.827,18	2.040,05							
8	1.730,13	1.679,73	1.630,81	1.685,61	1.881,99	2.101,25	2.346,06						
9	1.782,03	1.730,13	1.679,73	1.736,18	1.938,45	2.164,29	2.416,44	2.697,97					
10	1.835,49	1.782,03	1.730,13	1.788,26	1.996,61	2.229,22	2.488,94	2.778,91	3.102,67				
11	1.890,55	1.835,49	1.782,03	1.841,91	2.056,50	2.296,10	2.563,60	2.862,28	3.195,75	3.568,06			
12	1.947,27	1.890,55	1.835,49	1.897,17	2.118,20	2.364,98	2.640,51	2.948,14	3.291,62	3.675,11	4.103,27		
13	2.005,69	1.947,27	1.890,55	1.954,09	2.181,75	2.435,93	2.719,73	3.036,59	3.390,37	3.785,36	4.226,37	4.718,77	